



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 46/2022

Implantação de redutor de velocidade na estrada que liga São Salvador à KM 41, em frente a propriedade da família Klauk.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a implantação de redutor de velocidade na estrada que liga São Salvador a KM 41 em frente a propriedade da família Klauk.

No referido local há um grande fluxo de veículos. Todos os dias a comunidade se depara com veículos realizando o trajeto com velocidades acima do permitido, podendo ocasionar acidentes graves, principalmente na altura do acesso à propriedade supracitada.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, em seu § 2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro que diz ser dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

...

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

SALA DAS SESSÕES, 8 de fevereiro de 2022.

**CHUMBINHO SILVA**

IND 046/2022

AUTORIA: Ver. Chumbinho Silva

